



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
CURSO DE LETRAS/PORTUGUÊS**

**EDITAL 01/2012 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E
VICE-COORDENADOR PARA O CURSO DE LETRAS / PORTUGUÊS
PARA O BIÊNIO 2013 – 2014**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Letras/Português – no Campus Rio Branco.

A Comissão Eleitoral, nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Letras/Português, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091/10/2012.

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS/PORTUGUÊS – DA UFAC - CAMPUS DE RIO BRANCO.

1- DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Letras/Português, campus de Rio Branco.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

2.1. A inscrição das chapas se dará no período de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2012, no horário compreendido das 8 h às 12 h, e das 14 h às 17 h.

2.2. O local de inscrição das chapas será na coordenação do curso de Letras/Português.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

- I. Possuir formação acadêmica na área de Letras – com Habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas;
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas, sem outro vínculo empregatício, e que esteja em efetivo exercício.

3.3. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, poderão concorrer, excepcionalmente, ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso e na internet, no site da UFAC.

4.2. Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

4.3. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Letras/Português no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação do pedido de reconsideração.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. As eleições serão realizadas dia 19 de dezembro de 2012. O horário de votação será das 13 h 30 min. (treze horas e trinta minutos) às 18 h 50 min. (dezoito horas e cinquenta minutos), com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

5.2. O local de votação será na sala ambiente de Letras (Bloco Francisco Wanderley Dantas), onde serão instaladas 03 (três) urnas, uma para cada um dos grupos de eleitores, a saber: uma para docentes que ministram aulas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Letras/Português, uma para técnicos administrativos e uma para discentes.

6 - DOS ELEITORES:

6.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso de Licenciatura Plena em Letras /Português e respectivas literaturas.

II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Letras/Português.

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.

7 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

7.1. A fórmula a ser utilizada para o cálculo a que se refere o item 6.1 será a seguinte:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

onde:

IEC = Índice Eleitoral do Candidato

VPFC = Votos dos Professores e Funcionários ao Candidato

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

7.2. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Letras/Português, juntamente com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA), nela devendo constar todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado de Letras/Português, funcionários efetivos e os discentes devidamente matriculados.

7.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Artigo 21 da Resolução nº 091/2012.

7.5. No caso de registro de uma única candidatura será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

7.6. De acordo com a resolução CONSU Nº 091/10/2012 no seu parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Artigo 21 da Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

7.7. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

8.0 – SOBRE A PROPAGANDA DAS CHAPAS

8.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

8.2. Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias 03 a 18 de dezembro de 2012.

8.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:

8.3.1 Visita as salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.

8.3.2 Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

8.3.3 Distribuição de Folder e folhetos.

8.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:

8.4.1– Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Universidade e seus arredores.

8.4.2 – Ficam proibidas a confecção, a utilização e a distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

8.4.3- Ficam proibidas a arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá apresentar-se à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução Nº 091/2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso.

8.5 – Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem tais indicações com um dia de antecedência da eleição à Comissão Eleitoral.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará ao Coordenador do Colegiado do Curso de Letras/Português o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 7.4.

9.2. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Coordenação.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Letras/Português.

A Comissão Eleitoral

Tatiane Castro dos Santos
Representante Docente
Presidente da Comissão Eleitoral

Juse Maria Nascimento Ferreira
Representante Técnico Administrativo

Aeolane Coelho Sousa
Representante Discente